



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

Ofício 9/2021/CCLJRF

Alfenas, 18 de agosto de 2021.

**A Sua Ilustríssima, o Senhor
SALOMAR JR. DE CARVALHO,
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Municipais,
Alfenas – MG**

Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Senhoria que tramitam nesta Casa diversos projetos de lei tratando de carreiras individuais dos servidores públicos do Poder Executivo, o que gera inúmeros problemas, desde a isonomia até o reconhecimento de divergências específicas.

Gostaríamos de obter o posicionamento da Comissão de servidores, com intuito de melhor avaliar a situação e elucidar as dúvidas, visto que ainda estamos sob a égide da Lei Federal Complementar N. 173/2020.

Certos de sua atenção, oportunidade em que reiteramos votos de profícuo trabalho.

Cordialmente,

CCLJRF:


VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF

*Recebido em
20/08/2021
M. J. M. /*

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL



Oficio 10/2021

Alfenas, 25 de agosto de 2021

**Ao Exmo Sr.
Wagner Tarcísio de Moraes
Presidente da CCLJRF**

Senhor Presidente,

Em resposta ao seu questionamento no Oficio 9/2021/CCLJRF, datado em 18 de agosto de 2021, temos a esclarecer que em reunião no dia 25 de agosto de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde estavam presentes o Exmo Sr Prefeito Municipal Sr Luiz Antônio da Silva; os Senhores Vereadores Sr Wagner Tarcísio de Moraes e o Sr Evanilson Pereira de Andrade, este também é servidor público municipal, o Secretario Municipal Rodolfo Chaib, o Coordenador do RH Sr. Joao Batista Tomaz, o Presidente e Vice Presidente e demais representantes da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores, ficou acordado por todos os presentes após fala do Exmo Sr Prefeito que, irá contratar uma empresa especializada para estudos e possíveis alterações na Lei que trata do Plano de Cargos e Carreira dos servidores deste município, que não será promovida nenhuma alteração na legislação que trata do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores, até que haja uma revisão completa da atual legislação, opinamos pela recusa de qualquer alteração individual de carreira até que o processo da revisão esteja completo.

Atenciosamente,


Salomar Júnior de Carvalho